PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5536 de 13/07/2012

LEI Nº 3.894, DE 12 DE JULHO DE 2012

Autoriza a extinção da Companhia de Mineração de Pato Branco – COMIPA.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a extinguir a Companhia de Mineração de Pato Branco – COMIPA, pessoa jurídica constituída sob a modalidade de sociedade econômica mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.886.753/0001-36, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, 1° andar, centro, Pato Branco, Paraná, cuja criação foi autorizada pela Lei nº 1.073, de 30 de outubro de 1991.

Art. 2º O resultado financeiro eventualmente apurado no balanço final será transferido para o Município de Pato Branco.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de julho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA